



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.638, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2024, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 4.854.500,00 (Quatro milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 4.854.500,00 (Quatro milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, a ser consignado ao Órgão/Secretaria conforme quadro de detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMOS	
ORGÃO/SEC./UNIDADE	(CÓD. DENOMINAÇÃO)			VALOR	
ÓRGÃO: 03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0011.2.290 - Gestão das Ações de Saúde	3.1.90.04.00	15001002	1.370.000,00	
		3.1.90.11.00	15001002	260.000,00	
		3.1.90.13.00	15001002	47.000,00	
	10.302.0006.8.026 - Gestão da MAC - CAPS/ CAM/ CEM/ NÚCLEO DESENVOLVER	3.1.90.04.00	15001002	700.000,00	
		3.1.90.11.00	15001002	34.000,00	
		3.1.90.13.00	15001002	14.000,00	
	10.301.0006.2.265 - Gestão do Programa de Saúde Bucal - PSB	3.1.90.04.00	16000000	126.000,00	
		3.1.90.11.00	16000000	34.000,00	
	10.301.0006.8.024 - Gestão do Programa PMAQ	3.1.90.04.00	15001002	4.000,00	
		3.1.90.13.00	15001002	500,00	
	10.301.0006.8.025 - Gestão do Programa PSF	3.1.90.04.00	15001002	563.000,00	
		3.1.90.04.00	16000000	13.000,00	
10.301.0006.6.021 - Gestão das Ações do NASF	3.1.90.04.00	15001002	3.000,00		
	3.1.90.04.00	16000000	56.000,00		
UNIDADE: 03.03.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0006.2.273 - Gestão das Ações do SAMU.	3.1.90.11.00	15001002	10.000,00	
		3.1.90.11.00	16000000	4.000,00	
		3.1.90.13.00	15001002	18.000,00	
	10.302.0006.2.277 - Gestão dos programas da MAC	3.1.90.11.00	16000000	7.000,00	
		3.1.90.04.00	16000000	27.000,00	
	10.301.0006.6.050 - Gestão da Mac Hospital Nair Alves de Souza e UTI	3.1.90.04.00	16000000	1.320.000,00	
		3.1.90.11.00	16000000	110.000,00	
	10.302.0006.4.050 - Gestão da MAC - UPA	3.1.90.04.00	15001002	91.000,00	
		3.1.90.04.00	16000000	43.000,00	
				<b>TOTAL</b>	<b>4.854.500,00</b>

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**  
**ESTADO DA BAHIA**

<b>TOTAL GERAL DA FONTE 15001002</b>	<b>3.114.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA FONTE 16000000</b>	<b>1.740.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS</b>	<b>4.854.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional SUPLEMENTAR correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 4.854.500,00 (Quatro milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>ACRÉSCIMOS</b>
<b>ORGÃO/SEC./UNIDADE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>			<b>VALOR</b>
	<b>(CÓD. DENOMINAÇÃO)</b>			
ÓRGÃO: 03.06.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 03.06.06 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0011.2.115 - Gestão das ações da Sec de Administração	4.4.90.52.00	17550000	230.000,00
ÓRGÃO: 03.08.00 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA UNIDADE: 03.08.08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	15.451.0003.1.126 - Constr., manut. e reforma de edificações, equip. e espaços públ. 15.451.0003.1.127 - Pavimentação e recuperação de vias	4.4.90.51.00	17000000	1.020.000,00
ÓRGÃO: 03.09.00 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE UNIDADE: 03.09.09 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.452.0004.2.112 - Serviços de Limpeza de lixo, Logradouro públicos e patios de feira	3.3.90.39.00	17550000	160.000,00
ÓRGÃO: 03.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 03.15.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	04.123.0011.8.015 - Gestão das ações da Fazenda	3.3.90.39.00	17550000	120.000,00
ÓRGÃO: 03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.03.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0006.2.277 - Gestão dos Programas da MAC - Média e Alta Complexidade 10.305.0006.2.251 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica 10.301.0006.6.050 - Gestão da Mac Hospital Nair Alves de Souza e UTI 10.301.0006.8.024 - Gestão do Programa PMAQ 10.301.0006.2.265 - Gestão do Programa de Saúde Bucal - PSB	3.1.90.04.00 3.1.90.04.00 3.1.90.13.00 3.1.90.04.00 3.1.90.13.00 3.1.90.04.00 3.1.90.11.00 3.1.90.13.00	15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002 15001002	134.000,00 100.000,00 65.000,00 2.196.000,00 304.000,00 500,00 101.000,00 100.000,00

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**  
**ESTADO DA BAHIA**

	10.302.0006.6.019 - Gestão CEO	3.1.90.04.00	15001002	100.000,00
	10.301.0006.8.025 - Gestão do Programa PSF	3.1.90.94.00	15001002	14.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>4.854.500,00</b>
			<b>TOTAL GERAL DA FONTE 15001002</b>	<b>3.114.500,00</b>
			<b>TOTAL GERAL DA FONTE 17000000</b>	<b>1.020.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL DA FONTE 17550000</b>	<b>720.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>4.854.500,00</b>

**Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2024 aprovados pelas Leis nº 1498/2021, 1574/2023 e 1605/2023, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.**

**Art. 4º - O Crédito Adicional SUPLEMENTAR autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custo do Órgão e Secretaria a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.**

**Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.**

**Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2024.**

MARCONDES  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:37420852553

Assinado de forma digital por MARCONDES  
FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=41346277000158,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=MARCONDES FRANCISCO DOS  
SANTOS:37420852553  
Dados: 2024.11.08 13:35:06 -0300'

**MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA